



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIRLEG-
Fls. 34
RJPA

OFÍCIO N° 209 – P

Palmas, 1º de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado do Tocantins
Palácio Araguaia
Nesta

Senhor Governador,

Comunicamos a Vossa Excelência que o veto integral oposto por essa digna Governadoria do Estado ao Autógrafo de Lei nº 206, de 06 de novembro de 2024, através da Mensagem nº 75/2024, referente ao Projeto de Lei nº 410/2023, de autoria do Deputado Jair Farias, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de um funcionário, profissional tradutor e intérprete, ou, pessoas capacitadas em libras, para atendimento às pessoas com deficiência auditiva em Agências Bancárias, Pronto Socorro, Instituições Públicas, Hospitais, Supermercados e afins no Estado do Tocantins; Projeto de Lei nº 647/2024, de autoria do Deputado Fabion Gomes; e o Projeto de Lei nº 458/2023, de autoria da Deputada Vanda Monteiro” foi aprovado pelos membros desta Casa de Leis, em Sessão Ordinária do dia 1º de abril de 2025.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

RECEBEMOS
Em 09/04/2025
Me for

Deputado **AMÉLIO CAYRES**